





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.20.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.09.20.01

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, inscrito no CNPJ Nº 07.683.188/0001-69, com sede à Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Irauçuba — CE, torna público que, realizará Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

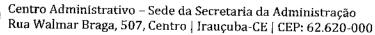
DATA DO AVISO DISPENSA:	DE	23/09/2024.
DATA LIMITE APRESENTAÇÃO PROPOSTAS:	PARA DE	25/09/2024, até as 17h.
FORMA DE ENVIO PROPOSTA:	DA	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse intrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: https://iraucuba.ce.gov.br/.

1.0. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria com a finalidade de acompanhar a situação e regularidade fiscal e previdência do ente municipal junto a Receita Federal do Brasil RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, Ministério do Trabalho e Emprego MTE, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS/CEF e realizar as transmissões de dados para os referidos órgãos de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I Termo de Referência:
- 1.2.2 Anexo II Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.3 Anexo III Minuta da Proposta;



















2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email<<u>licitacao@iraucuba.ce.gov.br</u>> disponível no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba na aba Transparência.

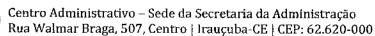
2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- b) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

















- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Leí nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação n° 1901 04 122 0002 2.059, Fonte de recurso Próprio (1500000000), elemento de despesas e subelemento 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

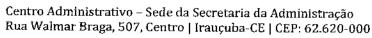
ĺ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VL. UNIT	VL.
				<u></u>	

















			<u>-</u>		TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A SITUAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRAISL - RFB, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS - FGTS/CEF E REALIZAR AS TRANSMISSÕES DE DADOS PARA OS REFERIDOS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	R\$ 3.795,00	R\$ 45.540,00

5.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: licitacao@iraucuba.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na aba Transparência.

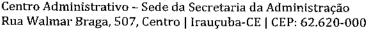
6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.
- **6.2.** A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
- 7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital
- 7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:













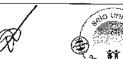




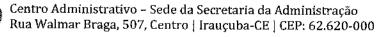


- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.















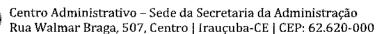


- 7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/2021.
- 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

















8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

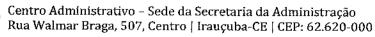
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:















PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/2021.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Irauçuba (CE), em 20 de setembro de 2024.

Taylan Italio Vasconcelos Barbosa Secretário de Administração













ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria com a finalidade de acompanhar a situação e regularidade fiscal e previdência do ente municipal junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS/CEF e realizar as transmissões de dados para os referidos órgãos de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba, de acordo com o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A SITUAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRAISL - RFB, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS - FGTS/CEF E REALIZAR AS TRANSMISSÕES DE DADOS PARA OS REFERIDOS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.	MÊS	12

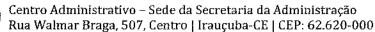
2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Serviços de assessoria e consultoria para acompanhar a situação e regularidade fiscal e previdenciária do ente municipal junto aos órgãos competentes é imprescindível para garantir a conformidade legal e o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias. Diante da complexidade das legislações tributária e previdenciária, é crucial contar com profissionais especializados que possam orientar e auxiliar o município na correta prestação de contas e no cumprimento das exigências legais. Além disso, terceirizar esses serviços permite que a equipe interna da Secretaria de Administração do município possa concentra-se em outras atividades estratégicas, otimizando a gestão dos recursos públicos e assegurando maior eficiência na administração municipal. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria fiscal e previdenciária não apenas promove a transparência e a regularidade na gestão pública, mas também garante o cumprimento das obrigações legais, prevenindo possíveis penalidades

















descumprimento das obrigações legais, prevenindo possíveis penalidades por descumprimento das normas vigentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada.
- 3.2 Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas in loco dos técnicos responsáveis, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Prefeitura Municipal de Irauçuba de qualquer despesa adicional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada em suas dependências e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

6. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 6.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

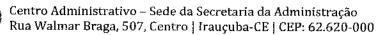
Irauçuba/CE, 20 de setembro de 2024.

Taylan Italio Vasconcelos Barbosa Secretário de Administração

















ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.













QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

II) Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

 I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

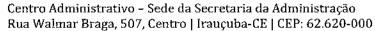
DECLARAÇÕES

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente nabilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.













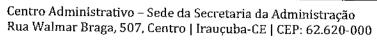


ANEXO III -MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

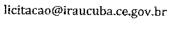
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Ao se	tor de						
Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Representante: Cargo: E-mail: Tel:							
Prezados(as) Senhores(as), Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº, com o PREÇO GLOBAL de R\$(). OBJETO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL MENSAL	VL. TOTAL		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A SITUAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRAISL – RFB, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS/CEF E REALIZAR AS TRANSMISSÕES DE DADOS PARA OS REFERIDOS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.	MÊS	12		IOTAL		
Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência. A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.							
<< <local data="" e="">>>></local>							
	Responsável Legal	_					















administrativo de licitação, autuado sob Concorrência Eletrônica nº 2024.08.06.01-PMI/SMS, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliações na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Ernani Barreira, localizada na Rua Márcio Nogueira, nº 119. Areias I, Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, resolve por Adjudicar o objeto e Homologar a presente licitação, nos termos do inciso IV, do art. 71, da lei federal nº 14.133/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

Vinculo Construções e Tecnologia Ltda, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 302, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ nº 53.086.750/0001-94, através de seu representante legal, o senhor Márcio Farias Melo, Sócio Administrador.

Publicado por: Gilderlandio Duarte da Costa Código Identificador: B520ED37

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

Vínculo Construções e Tecnologia Ltda, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 302, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ nº 53.086.750/0001-94, através de seu representante legal, o senhor Márcio Farias Melo, Sócio Administrador.

Processo nº: Concorrência Eletrônica nº 2024.08.06.01-PMI/SMS. Fundamentação Legal: Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal nº 018, de 31 de março de 2023. Contrato nº: 2024.09.16.01-PMI/SMS. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliações na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Ernani Barreira, localizada na Rua Márcio Nogueira, nº 119, Areias I, Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico. Valor Global: R\$ 651,500,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 16 de setembro de 2024. Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Prazo de Execução: de 03 (três) conforme cronograma físico financeiro. Orçamentária: 0601.10.301.0005.1.003 (Construção, Reforma. Ampliação de Equipamento de Unidade Básica de Saúde). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa - Jurídica). Signatária: Margarida Marleuda Gonçalves - (Sceretária Municipal de Saúde). Em 16 de setembro de 2024, Iguatu-Ce.

> Publicado por: Gilderlandio Duarte da Costa Código Identificador:6F2149B4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO GAB/PMI Nº 62, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ÁS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM— COBRADE: 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso 11. da Lei Orgânica do Municipio e, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e a portaria 260 de 02 de

Fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do remestar da população nas regiões atingidas por eventos advesos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC; e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal, para ser reconhecido e validado pelo Ente Federal, deve ser recente e levar em consideração os aspectos atuais, assim como demonstrar que a situação continua afetando a população, tratando-se esta da segunda renovação solicitada,

DECRETA:

- Art. 1°. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela Estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pelo Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil COMPDEC.
- Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
- Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil COMPDEC.
- Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário, em específico o Decreto Municipal de nº 61, de 04 de setembro de 2024.

Registra-sc, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO Prefeita Municipal

Publicado por: Maria Irlani Teixeira Sousa Código Identificador:4E2C7623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.20.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.20.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.09.20.01, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria com a finalidade de acompanhar a situação e regularidade fiscal e previdência do ente municipal junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral

da Fazenda Nacional - PGFN, Ministério do Trabalho e Emprego -MTE, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS/CEF e realizar as transmissões de dados para os referidos órgãos de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de frauçuba, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quarenta reais), através do e-mail: licitacao@iraucuba.cc.gov.br, até as 17:00h do dia 25 de setembro de 2024 -

Irauçuba/CF, 20 de setembro de 2024.

TAYLAN İTALLO VASCONCELOS BARBOSA –

Secretário de Administração.

Publicado por: Maria Irlani Teixeira Sousa Código Identificador:C325E4C3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato - Pregão Presencial de Nº 2023.06.23.01 -Objeto: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Municipio de Iraucuba/CE. CONTRATADAS: E R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 50.583.421/0001-60, com valor global de R\$ 3.234,50 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos Lotes 02 e 08. Assina pela Contratada: Camilo Neto Rodrigues Duarte - E R DA SILVA LTDA. CONTRATANTE: Socretaria de Infraestrutura. Assina polo Contratante: Marcos Thiago Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 09 de setembro de 2024. Dotação Orçamentária: 1001 15 122 0002 2.051 - Mant. da Sec. de Infraestrutura, Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.24 e 3.3.90.30.26, Iraucuba/CE, 09 de setembro de 2024.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA -

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa Código Identificador: \$2C928A1

ESTADO DO CEARÁ PREFECTURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAICABA PROCESSO Nº 06.03-001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.03-001/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024-DL. OBJETO: Contratação dos serviços de link dedicado de acesso à internet, com IP válido e estático, solução integrada de segurança contra ataques do tipo negação de serviço DDOS, incluindo equipamentos, instalação e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, VENCEDOR: BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 05.726.894/0001-15, valor total R\$ 11.450,00. AUTORIZAÇÃO: 09/07/2024. Adjudicação/Homologação: 09/07/2024. Itaiçaba, Estado do Ceará, 09/07/2024.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA. Presidente.

> Publicado por: Maria Mazarelo Gomes Legal Código Identificador;411ADD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240105004

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240105004.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VEICULARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

Contratada: A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME

Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO Assina pelo Contratante: TANNARA MAIA BRAGA

Assina pela Contratada: ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR

Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % na quantidade;

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1°, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2024.

ITAIÇABA-CE, 02 de setembro de 2024

TANNARA MAIA BRAGA

Secretaria de Assistência Social. Trabalho. Juventude Empreendedorismo

> Publicado por: Raniela de Souza Santos Código Identificador:4F52AC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240105005

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240105005.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VEICULARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

Contratada: A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO

Assina pelo Contratante: TANNARA MAIA BRAGA

Assina pela Contratada: ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR

Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % na quantidade;

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alinea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8,666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2024.

ITAIÇABA-CE, 02 de setembro de 2024

TANNARA MAIA BRAGA

Secretaria de Assistência Trabalho, Social, Juventude Empreendedorismo

> Publicado por: Raniela de Souza Santos Código Identificador: 50C21F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240105006

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240105006.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VEICULARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA